



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

**Lei Municipal nº 610/2022**

Laguna Carapã - MS, 07 de julho de 2022.

“Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL do Município de Laguna Carapã – MS, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã - MS faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter recreativa, que atua na defesa da valorização das tradições gaúchas de duração indeterminada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ nº: 17.639.769/0001-57 com sede a Rua Manoel Ribeiro da Rocha nº 650, Bairro Cristo Rei em Laguna Carapã-MS.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS 07 de julho de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**  
**Prefeito Municipal**

**Lei Municipal nº 610/2022, de 07 de julho de 2022**

“Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL do Município de Laguna Carapã – MS, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã - MS faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter recreativa, que atua na defesa da valorização das tradições gaúchas de duração indeterminada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ nº: 17.639.769/0001-57 com sede a Rua Manoel Ribeiro da Rocha nº 650, Bairro Cristo Rei em Laguna Carapã-MS.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS 07 de julho de 2022.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado